



REPÚBLICA PORTUGUESA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de Educação,
Ciência, Juventude e Desporto
Deputado Firmino Marques

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
161/8ª - CECJD/2020	29/09/2021	Nº: 2927	20/10/2021
163/8ª - CECJD/2021	30/09/2021	ENT.: 5691 e 5692	
175/8ª - CECJD/2021	18/10/2021	PROC. Nº:	

ASSUNTO: Resposta ao pedido de informação sobre o objeto das Petições:
- Petição n.º 268/XIV/2.ª, da iniciativa de Luís Miguel Sottomaior Braga Baptista- "Pela transparência no processo de avaliação de desempenho docente";
- Petição n.º 285/XIV/2.ª, da iniciativa de Ana Filipa Ferreira- "Por uma escola melhor em Vialonga".

Encarrega-me o Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares de enviar a resposta proveniente do Gabinete do Senhor Ministro da Educação ao pedido de informação sobre as Petições mencionadas em epígrafe, através dos ofícios n.º 844/2021 e 845/2021, datados de 19 de outubro, cujas cópias se anexam.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Catarina Gamboa



Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de S. Exa. o Secretário de Estado
dos Assuntos Parlamentares
Dra. Catarina Gamboa
Palácio de S. Bento (AR)
1249-068 LISBOA

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		Nº: 844/2021 ENT.: PROC. Nº: 19/2021	19-10-2021

ASSUNTO: Resposta ao pedido de informação sobre a Petição n.º 268/XIV/2.^a, da iniciativa de Luís Miguel Sottomaior Braga Baptista - "Pela transparência no processo de avaliação de desempenho docente".

Caro Catarina,

Encarrega-me S. Exa. o Ministro da Educação de remeter a resposta ao pedido de informação sobre a Petição n.º 268/XIV/2.^a, da iniciativa de Luís Miguel Sottomaior Braga Baptista - "Pela transparência no processo de avaliação de desempenho docente".

O sistema integrado de gestão e avaliação de desempenho na Administração Pública (SIADAP) foi estabelecido pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, sendo aplicável ao desempenho dos serviços públicos, dos respetivos dirigentes e demais trabalhadores. O SIADAP tem uma vocação de aplicação universal à Administração Pública, mesmo que prevendo mecanismos de flexibilidade e adaptação de modo a enquadrar as várias administrações dos serviços públicos, das carreiras e das áreas funcionais do seu pessoal e das exigências de gestão.

O sistema assenta numa conceção de gestão dos serviços públicos centrada em objetivos. Neste sentido, na avaliação dos serviços, dos dirigentes e demais trabalhadores assumem um papel central os resultados obtidos em relação aos objetivos previamente fixados. Os resultados devem ser medidos mediante indicadores previamente fixados que permitam, entre outros, a transparência e imparcialidade e a prevenção da discricionariedade. Assim, de modo a enquadrar as especificidades da carreira docente, o sistema de avaliação de desempenho do pessoal docente estabelecido no Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de abril, na sua redação atual, encontra-se regulamentado através do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro.

Com esta regulamentação pretendeu-se o desenvolvimento de um modelo de avaliação que simplificasse o processo e promovesse um regime exigente, rigoroso, onde se valoriza a atividade letiva, o ensino e a aprendizagem.

Em concreto quanto à transparência no processo de avaliação de desempenho docente, salienta-se que o tratamento dos dados, no âmbito deste processo, é feito de acordo com a lei, os procedimentos estabelecidos e as orientações relativas à proteção de dados.

Apesar do sistema e modelo de avaliação de desempenho do pessoal docente se encontrar em vigor desde 2012, atento o congelamento e a não contagem do tempo de serviço dos trabalhadores da Administração Pública, determinados pelas sucessivas leis de Orçamento do Estado desde 2011 até 2017, os efeitos remuneratórios da avaliação de desempenho dos docentes, assim como dos restantes trabalhadores da Administração Pública, apenas tiveram consequências após 2018, através do descongelamento das carreiras, medida do Programa do XXI Governo Constitucional, que determinava, entre os seus objetivos, aumentar o rendimento disponível das famílias e retomar o desenvolvimento das carreiras dos trabalhadores e dos servidores públicos.



REPÚBLICA
PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Por último, refira-se que, sem prejuízo de melhorias direcionadas para a prestação de serviços ao cidadão, não consta do Programa do XXII Governo Constitucional qualquer revogação do sistema de avaliação de trabalhadores da Administração Pública e, entre esses, dos docentes.

Com os melhores cumprimentos, *respeitosos,*

O CHEFE DO GABINETE,


Tiago Saleiro